



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0089700-98.2013.5.17.0012**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/07/2013

Valor da causa: R\$ 28.000,00

Partes:

AUTOR: CESAR AUGUSTO GUIMARAES RANGEL

ADVOGADO: MARILENE NICOLAU

RÉU: CENTRO AUTOMOTIVO COLODETTE LTDA - ME

ADVOGADO: ROGERIO BERMUDEZ MUSIELLO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0089700-98.2013.5.17.0012
AUTOR: CESAR AUGUSTO GUIMARAES RANGEL
RÉU: CENTRO AUTOMOTIVO COLODETTE LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Srº. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia **27 janeiro de 2021 a partir das 15:00 horas** e não havendo licitante, fica desde já designado o dia **25 de fevereiro de 2021, a partir das 15:00 horas**. Para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns): veículo VW/SAVEIRO 1.6 CS; Placa: MTM9770; Ano/modelo: 2010 /2011; cor prata; Chassi: 9BWKB05U7BP043247, em regular estado de conservação e funcionamento em 15/10/2019

Valor da avaliação: R\$ 24.500,00 em 15/10/2019

Localização do(s) bem(ns): RUA TARSON PAIVA, 05, SÃO GERALDO, CARIACICA/ES - CEP: 29146-661

Fiel depositário: Paulo Cesar Colodetti, CPF 008.474.317-46

Valor de Execução: R\$ 24.285,70 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) atualizada até 01/10/2019

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. O local para onde serão removidos os bens deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Segundo pesquisa ao convênio RENAJUD id 6ea1058, não consta informação sobre arrendatário.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: AUTOR: Cesar Augusto Guimaraes Rangel e sua advogada Dr^a. Marilene Nicolau, CPF: 981.486.567-20, OAB: ES5946 e RÉU: Centro Automotivo Colodette Ltda - ME e seu advogado Drº Rogerio Bermudes Musiello, CPF: 451.625.817-04, OAB: ES4239.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES em 10/12/2020.

Eu, Solange de Jesus Peçanha, digitei.

VITORIA/ES, 11 de dezembro de 2020.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 11/12/2020 09:40:13 - c9fd7dc
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20121023145081600000021803045?instancia=1>
Número do processo: 0089700-98.2013.5.17.0012
Número do documento: 20121023145081600000021803045